

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Referência A e B

Presidente: Henrique da Conceição Dias, Assistente Operacional da Freguesia de Benfica do Ribatejo;

1.º Vogal Efectivo: Vera Lúcia Soares Seródio Ferreira, Assistente Técnico da Freguesia de Almeirim, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Carla Maria Maia Dias, técnica superior de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente: Ana Catarina Oliveira Freire, Mestre em Psicologia Social e das Organizações;

2.º Vogal Suplente: Maria Dolores Martins Duarte, Assistente Técnico da Freguesia de Almeirim.

Referência C

Presidente: Maria Dolores Martins Duarte, Assistente Técnico da Freguesia de Almeirim;

1.º Vogal Efectivo: Vera Lúcia Soares Seródio Ferreira, Assistente Técnico da Freguesia de Almeirim, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efectivo: Ana Catarina Oliveira Freire, Mestre em Psicologia Social e das Organizações;

1.º Vogal Suplente: José Latas Casebre, Assistente Técnico da Freguesia de Benfica do Ribatejo;

2.º Vogal Suplente: Carla Maria Maia Dias, técnica superior de Recursos Humanos.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem ou na classificação final.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da sede da Freguesia.

20 — A ordenação do recrutamento efectua-se, por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, dos candidatos com relação jurídica por tempo indeterminado e, esgotados estes, dos restantes candidatos aprovados.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República* e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do PC.

Benfica do Ribatejo, 7 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Alfredo da Silva Trindade*.

303666193

FREGUESIA DO CACÉM

Aviso n.º 18557/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento, para ocupação de um posto de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia do Cacém, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, aviso n.º 11081/2010, Referência C, de 2 de Junho.

Candidatos aprovados	Classificação (valores)
Paula Alexandra Gaboleiro Guerra Rosa	14,80
Joanildes Gomes de Medeiros	10,77

2 — A lista unitária de ordenação final, homologada por deliberação da Junta de Freguesia de 09 de Setembro de 2010, foi notificada aos candidatos e encontra-se afixada em local visível e público, das instalações da Junta de Freguesia.

3 — Da deliberação de homologação da respectiva lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Cacém, 10 de Setembro de 2010. — O Presidente, *José Faustino Mértola de Jesus*.

303681348

FREGUESIA DE MARATECA

Aviso n.º 18558/2010

Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado Contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo

1 — Faz-se público que, a abertura do presente procedimento concursal e o montante a afectar às subsequentes admissões foi autorizado previamente por Reunião do executivo datada de 16 de Agosto de 2010, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e de acordo com o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e alínea a) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, renovável até ao limite máximo de um ano — para assegurar necessidades urgentes de funcionamento nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Assistente Operacional (área funcional de Coveiro) — 01 Posto de trabalho

1.2 — Assistente Operacional (área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) — 01 Posto de trabalho

2 — Validade dos procedimentos concursais: Os procedimentos são válidos para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Requisitos de admissão aos procedimentos concursais:

3.1 — Requisitos gerais: Os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais: escolaridade obrigatória nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987-1988 e nos anos subsequentes.

4 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou:

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

5 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, a adquirir na secretaria da Junta de freguesia de Marateca, podendo ser entregues pessoalmente nas instalações da Junta de Freguesia, sita na Av. da Liberdade, 106, 2965-575 Águas de Moura, ou remetida pelo correio, registada com aviso de recepção, para a mesma morada até ao prazo fixado para entrega de candidaturas.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

5.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado.

5.2 — Fotocópia do Bilhete de Identidade válido e do Cartão Identificação Fiscal, ou do Cartão de Cidadão.

5.3 — Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, das avaliações de desempenho, bem como das funções efectivamente exercidas.

5.4 — Carta de condução adequada dos candidatos ao procedimento concursal para Assistente Operacional (área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

5.4 — *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados

6 — Métodos de selecção aplicáveis:

Avaliação curricular — ponderação 50 %

Entrevista de avaliação de competências — ponderação 50 %

6.1 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório de *per se* para os candidatos que não obtenham no mínimo 9,50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.

6.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular; HL = Habilitações Literárias; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional e AD = Avaliação de Desempenho

6.1.2 — A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

6.1.3 — Valoração final: A valoração final (VF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = AC (50\%) + EAC (50\%)$$

em que:

VF = Valoração Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

7 — Excepcionalmente, caso venha a ocorrer a admissão de um número de candidatos igual ou superior a 100 e se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios acima referenciados, será aplicado unicamente o método de selecção referido na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, de acordo com o regime estatuído no n.º 4 da mesma disposição legal, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 89-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação deste único método de selecção será de 100 %.

8 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em face da necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos concursais de forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

8.1 — Aplicação na primeira fase à totalidade dos candidatos admitidos no 1.º método de selecção obrigatório.

8.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de selecção obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, sendo os mesmos convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico — funcional, até satisfação das necessidades.

8.3 — Não aplicabilidade do segundo método de selecção obrigatório aos demais candidatos que se consideram para todos os efeitos excluídos dos procedimentos concursais, quando os candidatos aprovados nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura do concurso.

9 — Constituição dos júris:

Presidente do júri — Cristina Maria Matos Felicíssimo, Presidente da Assembleia de Freguesia de Marateca.

Vogais efectivos — João Manuel Gaboleiro Romão, Coordenador Técnico da Secção de Recrutamento e Mobilidade da Câmara Municipal e Palmela e José Casimiro Martins, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Marateca.

Vogais suplentes — Duarte Marcolino dos Santos Pedroso, Secretário da Junta de Freguesia de Marateca e Isabel Alexandra da Conceição Tirana, técnica superior da Junta de Freguesia de Marateca.

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

10 — Os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de actas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 89-A/2009.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Junta de Freguesia de Marateca.

13 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Junta de Freguesia de Marateca.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no art.º 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do art.º 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

15 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — Local de trabalho será na área da freguesia.

17 — O posicionamento remuneratório do(a)s candidato(a)s a recrutar, será, numa das posições remuneratórias da categoria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, o que resultar de negociação com a Junta de Freguesia, logo após o termo do respectivo procedimento concursal.

18 — Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

20 — Conteúdo funcional dos postos de trabalho:

20.1.1 — Assistente Operacional (área funcional de Coveiro)

Proceder à conservação e manutenção do cemitério, bem como proceder à abertura e encerramento do mesmo, efectuar a abertura e aterro de sepulturas, ao depósito e ao levantamento dos restos mortais e efectuar fundações em alvenaria. Podendo também executar outras tarefas no âmbito das atribuições e competências da freguesia.

20.1.2 — Assistente Operacional (área funcional de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais)

Condução de máquinas pesadas de movimentação de terras ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Deve zelar pela conservação e limpeza das viaturas, verificar diariamente os níveis de óleo e água e comunicar as ocorrências anormais detectadas nas viaturas, podendo conduzir outras viaturas ligeiras ou pesadas; bem como executar outras tarefas no âmbito das atribuições e competências da freguesia.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, em cada um dos procedimentos concursais, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

23 — É dispensada temporariamente consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transito-

riamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página electrónica oficial que “não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

Junta de Freguesia Marateca, 18 de Agosto de 2010. — A Presidente da Junta, *Maria Fernanda Pereira Esfolo Santos*.

303663422

FREGUESIA DE OLIVEIRINHA

Aviso n.º 18559/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, o executivo da Junta de Freguesia, na sua reunião de 14 de Setembro de 2009, deliberou anular o procedimento concursal n.º 12566/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 135, 2.ª série, de 15 de Julho.

Oliveirinha, 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Armando Manuel Dinis Vieira*.

303686102

FREGUESIA DE SOBRALINHO

Aviso n.º 18560/2010

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional conforme caracterização no Mapa de Pessoal, em regime de contrato por tempo determinado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração Pública pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação favorável do órgão deliberativo de 07 de Setembro de 2010, de acordo com o previsto no artigo 23.º da lei do Orçamento do Estado, aprovado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Julho e do órgão executivo, de 07 de Setembro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo — para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia.

2 — A consulta à DGAEP (enquanto ECCRC), nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, encontra-se temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal, para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

4 — No âmbito do presente procedimento, dá -se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

5 — Legislação aplicável — Ao presente procedimento concursal, serão aplicadas as regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Pública pelo Decreto de Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o Decreto de Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18 de Junho e a Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho — As funções vão ser exercidas na área da Freguesia do Sobralinho.

8 — Caracterização do Posto de Trabalho — Para além das funções previstas no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o

titular deste posto de trabalho irá proceder à manobra de máquinas e equipamentos de corte de relva, arbustos e árvores, sendo responsável pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário a manutenção e reparação das mesmas, a execução de diferentes tipos de trabalhos, necessários à limpeza, manutenção e beneficiação de espaços verdes.

9 — Posicionamento Remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Duração do Contracto — O prazo para a contratação é de 12 (doze) meses — Termo resolutivo certo — podendo ser renovado e o fundamento legal é o constante da alínea e), n.º 1, do artigo 93.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

11 — Requisitos de Admissão — Poderão candidatar-se ao procedimento concursal todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito do exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Área de Recrutamento

12.1 — Para cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia -se de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

12.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, conforme deliberação favorável do órgão deliberativo da freguesia de 07 de Setembro de 2010 e da Junta de Freguesia de 07 de Setembro de 2010.

12.3 — Habilitações literárias exigidas: É exigido aos candidatos a posse da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, nos seguintes termos:

- Para os nascidos antes de 31/12/1966 — 4.º Ano;
- Para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 — 6.º Ano;
- Para os nascidos a partir de 01/01/1981 — 9.º Ano.

13 — Formalização das Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao prazo fixado no ponto 14, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia do Sobralinho, sendo obrigatório a utilização do formulário de candidatura ao procedimento concursal constante do Despacho 11301/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 83, de 8 de Maio.

O formulário está disponível na sede da Junta de Freguesia do Sobralinho e no site www.dgaep.gov.pt e depois de preenchido, datado e assinado poderá ser entregue pessoalmente na referida sede, durante as horas normais de expediente (das 09:30 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 18:00 horas) ou remetido pelo correio registado e com aviso de recepção para: Junta de Freguesia do Sobralinho, Rua João Branco, n.º 7 R/C Esq. 2615-667 Sobralinho.

13.1 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão
- Curriculum Vitae*, detalhado, actualizado, datado e assinado pelo requerente;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal
- Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual consta identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativo, obtida nos últimos 3 (três) anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.